



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº875 /2016

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
11.001.08.241.0007.2135	Manutenção do programa de proteção social básica	
3.3.90.93.00.00- 722	Indenizações e Restituições	6,65
3.3.90.93.00.00- 733	Indenizações e Restituições	224,02
3.3.90.93.00.00- 734	Indenizações e Restituições	17,08
	TOTAL	247,75

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISAO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.1002	Obras preliminares, pav. Asphalt. e recap	
3.3.90.93.00.00- 780	Indenizações e Restituições	4,25
	TOTAL	4,25
	TOTAL GERAL	252,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.5.01.79.00.00	Rend. Aplic. BÓLSA FAMILIA – F 722	5,00
1.3.2.5.01.13.00.00	Rend. Aplic. PETI B. RURAL – F 733	15,00
1.3.2.5.01.11.00.00	Rend, Aplic. - FNAS/PETI Jornada/Rural e Urbana – F 734	5,00
TOTAL		25,00

II SUPERAVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
780	Conv.Paranacidade 219/2011 - Recape- 780	4,25
722	Transf do FNAS p/ Prog Bolsa Familia	1,65
733	PETI/Bolsa Rural e Urbana	209,02
734	FNAS/PETI Jornada/Rural e Urbana	12,08
SUB TOTAL		227,00
TOTAL GERAL.		252,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis (11/10/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL